IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 | Nº 1680 | ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 3

CULTURA 20

EDUCAÇÃO 21

SAÚDE 33

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 33

SAAE 33

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993. - Data: 09/04/2020 - Objeto: Fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, isto é, de 13/04/2020 a 12/04/2021. O valor total deste aditamento é de R$ 4.782.000,00. Pregão Presencial nº 20/2017.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1° TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUILIO DE ALENCAR & CIA LTDA. **Data:** 17/02/20 - Objeto: Fica alterada a marca do item 113 da ata - Pregão Presencial nº 54/19.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 9º PATRICIA VICENTE OLIVEIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 - HOMOLOGADO: 26.07.2019
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 49º PATRICIA MANSUR PINHEIRO.

Indaiatuba, 13 de Maio de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 291/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. - Data: 08/05/20 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de **subvenção social** de até o limite de R$ 72.951,82 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto/Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.500/2020;

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 293/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANAEM OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. - Data: 08/05/20 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Equipar- Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.500/2020;

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 294/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. - Data: 08/05/20 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social até o limite de : R$14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Coral, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.579/2020;

R$10.277,86 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cuidando do Futuro', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.579/2020;

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 295/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. - Data: 08/05/20 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social até o limite de:R$ 18.298,62 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto ÉHora de Brincar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.355/2020;

R$ 22.613,20 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender Brincando Através da Música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.355/2020;

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 296/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. - Data: 08/05/20 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R$ 7.928,64 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.794/2020;

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Assistência Social

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2020

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o pagamento de 01 NOTEBOOK referente a proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexa), este equipamento servirá para viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos deste Conselho de Direitos, conforme deliberações em E-mail/Reunião Extraordinária N° 01, de 28 de abril de 2020 (anexo).

Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	10RRCTO1WW – Thinkcentre M920q / Intel Core 15-9500T / 8GB (1x8GB) / 500GB HDD 7200RPM SATA3 3.5" / Windows 10 Professional 64 bits / MS Office 2019 H&B O&M / No Optical Drive / No Wireless Card Tecla00 Mouse00 61CAKBR1BR – Monitor Lenovo 23.8 Wide S24e Garantia on site 3 anos.	R$ 7.057,17

Indaiatuba, 28 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Alice Angela Martins Caretta
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Valdir - Contabilidade <valdir.simonelli@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 30/04/2020 15:44
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Aprovo a aquisiçao

Valdir Simonelli

RG 5.546.557-2

CPF 554.633.128-34

Secretaria da Fazenda

Em 30/04/2020 15:41, Aline Maia escreveu:

> Boa Tarde, Valdir!
>
> *"Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação."*
>
> Att.
>
> **Aline Maia**
> **Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA**
> **E-mail:** social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
> **Telefone:** (19) 3835-2843
>
> CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
> CMDCA – Indaiatuba
>
> Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
> Criado pela Lei nº 2859 de 13.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3172 de 02.10.95 e 4315 de 03.07.2003.
>
> Em 30/04/2020 08:56, Valdir - Contabilidade escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Por mil esta tudo certinho diante da lei de licitações modalidade registro de preço Ata
> >
> > grato
> >
> > Valdir

RES: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 d...

Assunto: RES: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: "Alice Martins" <alice.martins@terra.com.br>
Data: 29/04/2020 13:27
Para: "'Aline Maia'" <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Boa tarde Aline!
Eu Alice Angela Martins Caretta , concordo e defiro com aprovação da resolução 04/2020 para compra do Notebook para este conselho (CMDCA)
RG 15.660.611-2
Representante da Ass. Beneficente ABID

De: Aline Maia [mailto:social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 11:59
Para: Alice Caretta; Célia Campos; Eva Maria Ferreira; Josiane Carvalho de Araujo; Elvinice Souza; elvinice39@terra.com.br; José Maria Neves; carlinhavalim@gmail.com; Rogério Siqueira; Doroth Doi; Maria de Fátima Smolak; Rosana Poiani; cirva@cirva.org.br; adrianaassistentesocial1@gmail.com; Coordenadora CIRVA; Andrelino Silva; José Eduardo Rodrigues; Renata Pena; Maria José da Costa; Flávia Araújo; Suely Scalfi; Gerson Vieira; Silvia Agostini; Valdir Simonelli; Luis Santos; silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br; Janaina Nogueira; Joelma Nogueira; Isabel Alvarenga; Camila Azevedo; Gislene Julio,; Marina Dias; Mauricio Silva; Dra. Ana Carolina Mello; Dra. Rosimar Santana; saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br; manoela.piccirilli@indaiatuba.sp.gov.br; Lucilene Miquelon; Fernanda Santana
Assunto: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.

Att.

--

Aline Maia
Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA
E-mail: social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-2843

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
Criado pela Lei nº 2859 de 12.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3272 de 02.10.95 e 4215 de 03.07.2002.

---

1 of 2

05/05/2020 08:03

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Camila Azevedo <mila_bert@hotmail.com>
Data: 29/04/2020 13:27
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Boa tarde Aline,

Sou a favor da aquisição.
Camila Aparecida de Melo Azevedo
Rg 353467455
2° secretária CMDCA

Att,
Camila Azevedo

Obter o Outlook para Android

From: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>
Sent: Wednesday, April 29, 2020 11:20:08 AM
To: Ana carolina Pinheiro de mello <ac.pinheiro@yahoo.com.br>; Alice Caretta <alice.martins@terra.com.br>; Célia Campos <celiakcampos@uol.com.br>; Eva Maria Ferreira <evamarialoja@gmail.com>; Josiane Carvalho de Araujo <josi_ca@hotmail.com>; Elvinice Souza <servsocial.apaeidt@terra.com.br>; elvinice39@terra.com.br <elvinice39@terra.com.br>; José Maria Neves <jmav0205@hotmail.com>; carlinhavalim@gmail.com <carlinhavalim@gmail.com>; Rogério Siqueira <rogerio.siqueira@indaiatuba.sp.gov.br>; Doroth Doi <doroth.doi@indaiatuba.sp.gov.br>; Maria de Fátima Smolak <social@ccjn.com.br>; Rosana Poiani <rosana.poiani@ccjn.com.br>; cirva@cirva.org.br <cirva@cirva.org.br>; adrianaassistentesocial1@gmail.com <adrianaassistentesocial1@gmail.com>; Coordenadora CIRVA <coordenacao@cirva.org.br>; Andrelino Silva <andrelino.silva@indaiatuba.sp.gov.br>; José Eduardo Rodrigues <eduardo.rodrigues@indaiatuba.sp.gov.br>; Renata Pena <renataop@educ.indaiatuba.sp.gov.br>; Maria José da Costa <educacao.supervisao06@indaiatuba.sp.gov.br>; Flávia Araújo <coordenacaodeprojeto@educandariodn.org.br>; Suely Scalfi <suscalfi@terra.com.br>; Gerson Vieira <adcgerson@hotmail.com>; Silvia Agostini <silvia.agostini@indaiatuba.sp.gov.br>; Valdir Simonelli <valdir.simonelli@indaiatuba.sp.gov.br>; Luis Santos <fazenda.rendasimobiliarias@indaiatuba.sp.gov.b>; silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br <silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br>; Janaina Nogueira <janaina.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>; Joelma Nogueira <joelma.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>; Isabel Alvarenga <isabel.alvarenga@indaiatuba.sp.gov.br>; Camila Azevedo <mila_bert@hotmail.com>; Gislene Julio, <gislenejulio@gmail.com>; Marina Dias <marina.dias@indaiatuba.sp.gov.br>; Mauricio Silva <mauricio.silva@indaiatuba.sp.gov.br>; Dra. Rosimar Santana <r.endrissi@adv.oabsp.org.br>; saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br <saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br>; manoela.piccirilli@indaiatuba.sp.gov.br <manoela.piccirilli@indaiatuba.sp.gov.br>; Lucilene Miquelon <lucilene.miquelon@indaiatuba.sp.gov.br>; Fernanda Santana <fernanda.santana@indaiatuba.sp.gov.br>
Subject: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA

Bom dia, Dr. Ana Carolina!

Referente ao questionamento abaixo, esclareço que este item será adquirido através de licitação de registro de preço, procedimento executado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sendo que, a empresa vencedora deste processo foi a LENOVO. Agora, Cabe a este Conselho de Direitos apenas a análise e decisão quanto a

Assunto: RE: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Administração CIRVA <administracao01@cirva.org.br>
Data: 29/04/2020 11:32
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Bom dia!

Se há realmente necessidade da compra desse novo equipamento para os profissionais, então meu voto é favorável.

Conselheira: Elisangela de Fátima Rodrigues
Organização: CIRVA - Centro de Integração Reabilitação e Vivência do Autista
RG: 48,304,714-4

Grata,

Atenciosamente,
Elisangela Rodrigues
Assistente Administrativo
(19) 3894-5449 / WhatsApp (19) 99915-8696
CIRVA /CNPJ: 02.070.158/0001-63
http://cirva.org.br
Im

De: "Aline Maia" <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>
Enviada: 2020/04/28 11:56:11
Para: alice.martins@terra.com.br, celiakcampos@uol.com.br, evamarialoja@gmail.com, josi_ca@hotmail.com, servsocial.apaeidt@terra.com.br, elvinice39@terra.com.br, jmav0205@hotmail.com, carlinhavalim@gmail.com, rogerio.siqueira@indaiatuba.sp.gov.br, doroth.doi@indaiatuba.sp.gov.br, social@ccjn.com.br, rosana.poiani@ccjn.com.br, cirva@cirva.org.br, adrianaassistentesocial1@gmail.com, coordenacao@cirva.org.br, andrelino.silva@indaiatuba.sp.gov.br, eduardo.rodrigues@indaiatuba.sp.gov.br, renataop@educ.indaiatuba.sp.gov.br, educacao.supervisao06@indaiatuba.sp.gov.br, coordenacaodeprojeto@educandariodn.org.br, suscalfi@terra.com.br, adcgerson@hotmail.com, silvia.agostini@indaiatuba.sp.gov.br, valdir.simonelli@indaiatuba.sp.gov.br, fazenda.rendasimobiliarias@indaiatuba.sp.gov.b, silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br, janaina.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br, joelma.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br, isabel.alvarenga@indaiatuba.sp.gov.br, mila_bert@hotmail.com, gislenejulio@ gmail.co m, marina.dias@indaiatuba.sp.gov.br, mauricio.silva@indaiatuba.sp.gov.br, ac.pinheiro@yahoo.com.br, r.endrissi@adv.oabsp.org.br,

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃƒO EXTRAORDINÃRIA NÂº 1 de 28042020 - CMDCA
De: andrelino.silva@indaiatuba.sp.gov.br
Data: 29/04/2020 09:38
Para: "Aline Maia" <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>
CC: "Alice Caretta" <alice.martins@terra.com.br>, "CÃ©lia Campos" <celiakcampos@uol.com.br>, "Eva Maria Ferreira" <evamarialoja@gmail.com>, "Josiane Carvalho de Araujo" <josi_ca@hotmail.com>, "Elvinice Souza" <servsocial.apaeidt@terra.com.br>, elvinice39@terra.com.br, "JosÃ© Maria Neves" <jmav0205@hotmail.com>, carlinhavalim@gmail.com, "RogÃ©rio Siqueira" <rogerio.siqueira@indaiatuba.sp.gov.br>, "Doroth Doi" <doroth.doi@indaiatuba.sp.gov.br>, "Maria de FÃ¡tima Smolak" <social@ccjn.com.br>, "Rosana Poiani" <rosana.poiani@ccjn.com.br>, cirva@cirva.org.br, adrianaassistentesocial1@gmail.com, "Coordenadora CIRVA" <coordenacao@cirva.org.br>, "JosÃ© Eduardo Rodrigues" <eduardo.rodrigues@indaiatuba.sp.gov.br>, "Renata Pena" <renataop@educ.indaiatuba.sp.gov.br>, "Maria JosÃ© da Costa" <educacao.supervisao06@indaiatuba.sp.gov.br>, "FlÃ¡via AraÃºjo" <coordenacaodeprojeto@educandariodn.org.br>, "Suely Scalfi" <suscalfi@terra.com.br>, "Gerson Vieira" <adcgerson@hotmail.com>, "Silvia Agostini" <silvia.agostini@indaiatuba.sp.gov.br>, "Valdir Simonelli" <valdir.simonelli@indaiatuba.sp.gov.br>, "Luis Santos" <fazenda.rendasimobiliarias@indaiatuba.sp.gov.b>, silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br, "Janaina Nogueira" <janaina.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>, "Joelma Nogueira" <joelma.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>, "Isabel Alvarenga" <isabel.alvarenga@indaiatuba.sp.gov.br>, "Camila Azevedo" <mila_bert@hotmail.com>, "Gislene Julio," <gislenejulio@gmail.com>, "Marina Dias" <marina.dias@indaiatuba.sp.gov.br>, "Mauricio Silva" <mauricio.silva@indaiatuba.sp.gov.br>, "Dra. Ana Carolina Mello" <ac.pinheiro@yahoo.com.br>, "Dra. Rosimar Santana" <r.endrissi@adv.oabsp.org.br>, saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br, manoela.piccirilli@indaiatuba.sp.gov.br, "Lucilene Miquelon" <lucilene.miquelon@indaiatuba.sp.gov.br>, "Fernanda Santana" <fernanda.santana@indaiatuba.sp.gov.br>

Bom dia,
Por ser item indispensável, meu voto é FAVORÁVEL à aquisição.

Andrelino Jesus da Silva
RG: 27.679.085-6
Secretaria Municipal de Cultura

Em Ter, Abril 28, 2020 11:58 am, Aline Maia escreveu:

> *O Conselho Municipal dos Direitos da CrianÃ§a e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba*, no uso de suas atribuiÃ§Ãµes legais, considerando Ã s orientaÃ§Ãµes emanadas do MinistÃ©rio da SaÃºde que visa minimizar a propagaÃ§Ã£o do denominado coronavÃrus, atravÃ©s de sua Diretoria, de

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Silvio D <silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 29/04/2020 08:50
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.

Conforme resolução meu voto é favorável a aquisição do equipamento.

Silvio Domingues

RG 11.995.581-7

Secretaria de |Governo

At.

Em 28/04/2020 11:58, Aline Maia escreveu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.

Att.

--

Aline Maia
Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA
E-mail: social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-2843

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
Criado pela Lei nº 2898 de 12.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3172 de 02.10.95 e 4215 de 03.07.2001.

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Renata Ozawa Pena <renataop@educ.indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 29/04/2020 08:10
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>
CC: Alice Caretta <alice.martins@terra.com.br>, Célia Campos <celiakcampos@uol.com.br>, Eva Maria Ferreira <evamarialoja@gmail.com>, Josiane Carvalho de Araujo <josi_ca@hotmail.com>, Elvinice Souza <servsocial.apaeidt@terra.com.br>, elvinice39@terra.com.br, José Maria Neves <jmav0205@hotmail.com>, carlinhavalim@gmail.com, Rogério Siqueira <rogerio.siqueira@indaiatuba.sp.gov.br>, Doroth Doi <doroth.doi@indaiatuba.sp.gov.br>, Maria de Fátima Smolak <social@ccjn.com.br>, Rosana Poiani <rosana.poiani@ccjn.com.br>, cirva@cirva.org.br, adrianaassistentesocial1@gmail.com, Coordenadora CIRVA <coordenacao@cirva.org.br>, Andrelino Silva <andrelino.silva@indaiatuba.sp.gov.br>, José Eduardo Rodrigues <eduardo.rodrigues@indaiatuba.sp.gov.br>, Maria José da Costa <educacao.supervisao06@indaiatuba.sp.gov.br>, Flávia Araújo <coordenacaodeprojeto@educandariodn.org.br>, Suely Scalfi <suscalfi@terra.com.br>, Gerson Vieira <adcgerson@hotmail.com>, Silvia Agostini <silvia.agostini@indaiatuba.sp.gov.br>, Valdir Simonelli <valdir.simonelli@indaiatuba.sp.gov.br>, Luis Santos <fazenda.rendasimobiliarias@indaiatuba.sp.gov.br>, silvio.domingues@indaiatuba.sp.gov.br, Janaina Nogueira <janaina.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>, Joelma Nogueira <joelma.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>, Isabel Alvarenga <isabel.alvarenga@indaiatuba.sp.gov.br>, Camila Azevedo <mila_bert@hotmail.com>, "Gislene Julio," <gislenejulio@gmail.com>, Marina Dias <marina.dias@indaiatuba.sp.gov.br>, Mauricio Silva <mauricio.silva@indaiatuba.sp.gov.br>, "Dra. Ana Carolina Mello" <ac.pinheiro@yahoo.com.br>, "Dra. Rosimar Santana" <r.endrissi@adv.oabsp.org.br>, saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br, manoela.piccirilli@indaiatuba.sp.gov.br, Lucilene Miquelon <lucilene.miquelon@indaiatuba.sp.gov.br>, Fernanda Santana <fernanda.santana@indaiatuba.sp.gov.br>

Bom dia,

Por ser um equipamento necessário para os trabalhos realizados pelo Conselho, voto favorável a compra.

Atenciosamente,

Renata Ozawa Pena
RG: 32.599.262-9
Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba
19 3801-9191 - ramal 9170

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Rogério Silva Siqueira <rogerio.siqueira@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 29/04/2020 07:44
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Bom dia!

Nome: Rogério Silva Siqueira
RG nº: 40.547.890-2
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Secretaria de Municipal de Assistência Social
Voto: favorável à aquisição do material **LENOVO M920q+S24e e E490.**

Att.

ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA
TERCEIRO SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
19-3834-9170
19-99236-6062

Em 28/04/2020 11:58, Aline Maia escreveu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.

Att.

--

Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de ...

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Joelma Nogueira <joelma.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 28/04/2020 13:50
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Joelma Pereira Nogueira

RG: 27270152-X

Secretaria da Habitação

Sou favorável à aquisição do Notebook

Em 28/04/2020 11:58, Aline Maia escreveu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.

Att.

--

Aline Maia
Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA
E-mail: social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-2843

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
Criado pela Lei nº 2898 de 11.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3272 de 02.10.95 e 4215 de 03.07.2002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Telefone: (19) 3834-9000
Site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.

1 of 2 05/05/2020 08:07

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Flávia Educandário <coordenacaodeprojeto@educandariodn.org.br>
Data: 28/04/2020 13:48
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Aline, boa tarde

Retorno do email:

Flávia Cristiane de Araújo
RG 23.072.441-3
Educandário Deus e a Natureza
Aprovada a aquisição do notebook.

Grata

Flávia

Em ter., 28 de abr. de 2020 às 11:56, Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br> escreveu:

> **O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba**, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.
>
> Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.
>
> Att.
>
> --
>
> **Aline Maia**
> **Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA**
> **E-mail:** social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
> **Telefone:** (19) 3835-2843
>
> CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
> CMDCA – Indaiatuba
>
> Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
> Criado pela Lei nº 2028 de 12.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3272 de 02.10.95 e 4215 de 05.07.2001.

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Marina Dias <marina.dias@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 28/04/2020 12:47
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Boa Tarde

Nome: Marina Luiza Silva Dias
RG nº: 45.993.424-7
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Secretaria de Negócios Jurídicos
Voto: favorável à aquisição do material **LENOVO M920q+S24e e E490.**
Att.,

Marina L. S. Dias
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Tel: (19) 3834-9073

Em 28/04/2020 11:58, Aline Maia escreveu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação.

Att.

--

Aline Maia
Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA
E-mail: social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-2843

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
Criado pela Lei nº 2859 de 12.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3172 de 08.10.95 e 4215 de 03.07.2003.

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Janaina Faccioni Nogueira - Secretaria de Governo <janaina.nogueira@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 05/05/2020 08:59
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

Bom dia !

Janaina Faccioni Nogueira

RG 24.880.177-6

Prefeitura

A favor da compra dos equipamentos de informática

SDs

Janaína

Em 05/05/2020 08:05, Aline Maia escreveu:

Assunto: Re: URGENTE!!! E-MAIL/ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1 de 28042020 - CMDCA
De: Serviço Social Ambulatório de Especialidades <saude.servicosocialaemc@indaiatuba.sp.gov.br>
Data: 06/05/2020 07:56
Para: Aline Maia <social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br>

JOSIANE FAVARON MARTINS - RG 30173271-1 - SECRETARIA DE SAUDE - APROVADO.

Em 05/05/2020 08:07, Aline Maia escreveu:

Bom dia!

"Esta votação deverá acontecer na modalidade via e-mail e constar o nome do conselheiro, número de RG, nome da Organização Social que representa, e sua deliberação."

Att.

Aline Maia
Assistente de Serviços Administrativos – CMDCA
E-mail: social.cmdca@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-2843

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Indaiatuba/SP.
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da lei Municipal nº 3272 de 02.10.95 e 4215 de 03.07.2002.

Em 29/04/2020 07:09, Serviço Social Ambulatório de Especialidades escreveu:

aprov
JOSIANE FAVARON MARTINS
RG 30173 271 -1

Em 28/04/2020 11:58, Aline Maia escreveu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações emanadas do Ministério da Saúde que visa minimizar a propagação do denominado coronavírus, através de sua Diretoria, de acordo com o Comunicado Geral Nº 02/2020 "Prorrogação da Suspensão de Atividades", adota a modalidade de E-mail/Reunião Extraordinária para deliberação favorável ou o contrário quanto a aquisição de 01 Notebook, conforme Resolução 04/2020 e proposta LENOVO M920q+S24e e E490 (anexas). Este equipamento servirá para viabilização dos trabalhos deste Conselho de Direitos.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 277/20, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI. - Lei Municipal nº 7.349, de 29 de abril de 2020 - Data: 05/05/2020 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R$ 7.928,64 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Adolescer?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº 5.445/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 280/20, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CENTRO DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CIASPE. - Lei Municipal nº 7.349, de 29 de abril de 2020 - Data: 05/05/2020 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social até o limite R$ 34.202,50 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Introdução Hidroterapia?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.600/2020.

CULTURA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS MUSICAIS DESTINADOS AO "MAIO MUSICAL VIRTUAL 2020", REALIZADA EM 11/05/2020.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020), às nove horas (9h), realizada na Secretaria de Cultura, que fica na Rua das Primaveras, 210, Jardim Pompéia – Indaiatuba – SP na Sala de Sessões I, foi instalada a Reunião da Comissão de Avaliação do Maio Musical Virtual 2020, sob a condução do Secretário Adjunto e Presidente desta Comissão Sr. José Eduardo Rodrigues. Estiveram presentes os demais membros Sr. Weber Pereira Marely e Sr. Andrelino Jesus da Silva. O Presidente declarou que a reunião foi convocada para tratar de casos omissos ao edital, em especial o fato de ter recebido número inferior de inscritos em alguns formatos previstos no edital e consequentemente maior em outros. Solicita portanto a apreciação pela comissão com a possibilidade de aprovar como convidados os inscritos que excederam o limite de suas categorias. Considera para tal apreciação que os limites orçamentários estão dentro do previsto e que 8 (oito) bandas da cidade, de músicos de Indaiatuba, se adequam as regras e objetivos do edital, considerando ainda que o interesse público da oferta de cultura nesses tempos de enfrentamento do Covid-19 necessita de decisões e ações de união e solidariedade. Solicita, portanto a aprovação dos demais membros para integrar como convidados, Bruno Di Marco e Cristiano, Tavinho Rezende e Rock'n Roça, para participarem do evento sendo comunicados, em caso de aprovação, imediatamente por esta comissão. Após essas colocações a decisão foi unânime pela aprovação e o Sr. Weber Pereira Marely se ofereceu para estabelecer o contato e comunicar a decisão desta comissão aos envolvidos. O Sr. Andrelino Jesus da Silva lembrou, entretanto da possibilidade de novas alterações durante as gravações do projeto, que devem respeitar sempre o planejamento orçamentário. O Presidente da Comissão, Sr. José Eduardo Rodrigues, declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e lavrando a presente ata que lida e aprovada será assinada pela Comissão.

José Eduardo Rodrigues – Presidente

Weber Pereira Marely – Membro

Andrelino Jesus da Silva - Membro

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 421/16, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JUSTI E MAIAN LTDA - EPP; NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 - Data: 10/03/20 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses – Valor total do aditamento R$ 43.200,00 – Pregão Presencial 90/16.

RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre o uso das dependências destinadas às zeladorias das escolas municipais, conforme disposições do Decreto nº 6.267 de 18 de maio de 1.998 e Decreto nº 13.868 de 18 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.490/1997 e Lei nº 3.507/1998:

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar/regulamentar o uso das dependências destinadas às zeladorias das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto nº 6.267 de 18 de maio de 1.998 e Decreto nº 13.868 de 18 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - As dependências destinadas às zeladorias das escolas municipais serão ocupadas sempre com obediência às disposições desta Resolução, do Decreto nº 6.267 de 18 de maio de 1.998 e do Decreto nº 13.868 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os ocupantes das dependências destinadas às zeladorias têm as seguintes atribuições:

I. Ocupar a zeladoria da Unidade Escolar juntamente com a sua família, se for o caso;

II. Comunicar de imediato, à Gestão da Unidade Escolar as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

III. Manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV. Manter-se atento e vigilante nos dias e horários estipulados pela Gestão da Unidade Escolar;

V. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes das Unidades Escolares, em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

VI. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;

VII. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar os prédios escolares, nos horários estabelecidos pelo Gestor da Unidade Escolar, percorrendo diariamente todas as dependências, antes e após o encerramento das atividades;

VIII. Cuidar da Unidade Escolar, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes dos prédios escolares;

IX. Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação dos prédios escolares ou da zeladoria, solicitando providências ao Gestor da Unidade Escolar;

X. Dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupantes de zeladoria, nos dias e horários definidos para este fim;

XI. Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da Unidade Escolar;

XII. Cuidar da vigilância da área interna das Unidades Escolares, juntamente com os demais servidores administrativos.

Art. 3º - Aos Conselhos de Escolas competem escolher o ocupante da zeladoria e, observadas as disposições do artigo anterior, avaliar a conduta do mesmo para mantê-lo ou, se for o caso, substitui-lo.

Parágrafo Único - Quando a escolha da zeladoria ocorrer com a participação de um ou mais Conselhos de Escola, em atendimento a mais de uma Unidade Escolar, a reunião deverá ser registrada em uma única ata.

Art. 4º - No caso de inexistência de Conselho de Escola nas Unidades Escolares Municipais, a escolha do ocupante da zeladoria será conduzida por Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Feita a escolha do ocupante da zeladoria, o seu nome será encaminhado ao Prefeito para, mediante Decreto, permitir o uso do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Art. 6º - O zelador eleito somente poderá ocupar as dependências da zeladoria após a publicação do Decreto de permissão para uso das dependências.

Art. 7º - Quando a Unidade Escolar não dispuser de funcionários ou servidor público municipal interessado em ocupar as dependências da zeladoria, a indicação do Gestor poderá recair em qualquer outro funcionário ou servidor público municipal em exercício, de qualquer outra escola ou órgão da administração centralizada ou descentralizada do Município, obedecendo na íntegra a presente Resolução.

Parágrafo Único – O Gestor da Unidade Escolar deverá consultar o órgão de origem do funcionário ou servidor público, no que tange ao atendimento por ele das exigências da presente Resolução, especialmente à compatibilidade de horários e funções.

Art. 8º - O funcionário ou servidor público não poderá, em nenhuma hipótese, possuir casa própria no município.

Parágrafo Único – No caso de o mesmo vir a adquirir casa própria no município, deverá desocupar a zeladoria no prazo de 30 dias.

Art. 9º - Para usar as dependências da zeladoria com sua família o funcionário ou servidor público deverá concordar em contribuir, durante o tempo em que residir na mesma, com importância correspondente a dez por cento de sua remuneração, mensalmente, mediante desconto em folha de pagamento, a título de ressarcimento de serviços públicos de fornecimento de água e afastamento de esgotos, de fornecimento de energia elétrica, de coleta de lixo, etc., a essa mesma dependência, e da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.

Art. 10 - Após a publicação do Decreto de permissão para uso das dependências da zeladoria, o permissionário assinará o “Termo de Autorização de desconto em folha de

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

pagamento uso de imóvel" a que se refere o artigo anterior, e o "Termo de Compromisso", parte integrante da presente Resolução, respectivamente Anexo I e Anexo II.

§1º - Antes da assinatura dos termos referidos no "caput" deste artigo, os futuros ocupantes das zeladorias deverão tomar ciência do inteiro teor das disposições contidas nesta Resolução, no Decreto nº 6.267 de 18 de maio de 1.998 e Decreto nº 13.868 de 18 de dezembro de 2019.

§2º - O "termo de autorização de uso do imóvel" devidamente assinado pelas partes vigorará por prazo indeterminado, enquanto o funcionário ou servidor corresponder a contento às atribuições e às condições previstas nesta Resolução, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal sempre que se constatar o contrário.

§3º - O "termo de compromisso" será lavrado em 03 (três) vias, contendo cláusulas referentes às atribuições e às condições a que se sujeitará o funcionário ou servidor público para residir no imóvel, destinando-se a primeira via ao Secretário da Educação, a segunda ao Departamento de Serviços Administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Administração, e a terceira, devidamente vistada pelo Gestor da Escola, ao compromitente.

Art. 11 - Ao ocupante das dependências da zeladoria é vetado:

I. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

II. Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Gestão da Unidade Escolar;

III. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitadas por quem de direito;

IV. Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

V. Utilizar-se de material ou equipamento escolar;

VI. Manter animais na área da zeladoria e da escola;

VII. Realizar reuniões de qualquer natureza;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

VIII. Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;

IX. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

X. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Unidade Escolar;

XI. Alugar ou ceder o uso das dependências da zeladoria, total ou parcialmente, em favor de terceiros que não vivam sob a sua dependência, seja a título gratuito ou oneroso.

Art. 12 – O funcionário ou servidor público ocupante das dependências de zeladoria fará jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Gestor da Unidade Escolar.

Art. 13 – O funcionário ou servidor público desocupará as dependências da zeladoria nos seguintes casos:

I. A pedido do próprio funcionário ou servidor público;

II. Aposentadoria;

III. Negligência do ocupante no cumprimento das obrigações enumeradas no termo de compromisso;

IV. Quando adquirir moradia própria.

§1º - Na infringência do inciso X do artigo 11 desta Resolução, o funcionário ou o servidor público será compelido a desocupar a zeladoria, imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Gestor da Unidade Escolar.

§2º - Em caso de aposentadoria, o funcionário ou servidor público desocupará imediatamente a zeladoria, devendo tomar as providências necessárias antecipadas até a data da publicação oficial do ato de aposentadoria;

§3º - Na situação prevista no inciso III deste artigo, devem ser tomadas as providências abaixo, depois de ouvido o Conselho de Escola ou Comissão Especial e garantida a ampla defesa conforme preceitos constitucionais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

a. Cessação da permissão de uso das dependências da zeladoria, por expressa notificação do Gestor da Unidade Escolar;
b. Revogação da permissão de uso mediante decreto do Prefeito;
c. Desocupação das dependências pelo servidor, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§4º - No caso citado no inciso IV do presente artigo, o Gestor da Unidade Escolar expedirá notificação ao funcionário ou servidor público, para a desocupação das dependências da zeladoria, estabelecendo um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º - No caso de falecimento do funcionário ou servidor público, as pessoas que com ele residam nas dependências da zeladoria terão o mesmo prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o móvel.

Art. 14 – Adotadas as providências descritas no artigo anterior, e comprovada a infração, a Gestão da Unidade Escolar deverá, de imediato, oficiar à Secretaria Municipal de Educação, informando os fatos, juntando originais dos Termos de Autorização e Compromisso e demais elementos que instruam os autos a serem enviados ao Prefeito para expedir o Decreto de revogação da permissão de uso, e se necessário, à Procuradoria Jurídica do Município para a retomada do bem.

Art. 15 – Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, caberá à Secretaria Municipal de Educação solicitar à Procuradoria Jurídica do Município a retomada do bem.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, 05 de março de 2020.

PROFª. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO USO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a descontar de meus vencimentos, em folha de pagamento, mensalmente, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) da minha remuneração mensal, a título de ressarcimento do custo de serviços públicos de fornecimento de água e afastamento de esgotos sanitários, de fornecimento de energia elétrica, de coleta de lixo, e de outros serviços públicos que venham a beneficiar as dependências da zeladoria da _____, situada à _____nº _____, Bairro _____ e a título de ressarcimento da depreciação dessas dependências em razão de seu uso, a partir desta data, que passo a ocupar e residir nas dependências dessa zeladoria, até a data da efetiva desocupação das mesmas, por mim e por meus familiares a partir de ____/____/____.

Indaiatuba, de de 20 .

– Código - Funcionário Permissionário

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA _____.

Aos _____dias do mês de _____, do ano de _____, nos termos da Resolução nº. _____de ____ de _____ de 20____, compareceu **(nome compromitente),** brasileiro(a), **(estado civil)**, **(cargo)**, R.G: nº _____ SSP/SP e CPF: nº_____, o qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar a escolha que lhe foi feita pelo Conselho de Escola da **(escola)** ou Comissão Especial, e a permissão que lhe foi feita pelo Decreto nº. _____, de ____/____/20____, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da **(nome da escola)**, sito à _____, nº _____, Bairro _____, estando ciente do inteiro teor da Resolução da Secretaria Municipal de Educação, do Decreto nº. 6267 de 18 de maio de 1.998 e do Decreto nº 13.868 de 18 de dezembro de 2019, cujos textos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, e de pleno acordo com a responsabilidade que lhe são prescritas nas cláusulas abaixo.

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Cláusula primeira – O ocupante das dependências da zeladoria da escola aqui mencionada se compromete a:

- **I.** Ocupar a zeladoria da Unidade Escolar, juntamente com a sua família, se for o caso;
- **II.** Comunicar, de imediato, à Gestor da Unidade Escolar as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;
- **III.** Manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;
- **IV.** Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;
- **V.** Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

VI. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;
VII. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Gestor da Unidade Escolar, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
VIII. Cuidar da Unidade Escolar, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;
IX. Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Gestor da Unidade Escolar;
X. Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupantes de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

XI. Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-los em área apropriadas para uso da própria Unidade Escolar;
XII. Cuidar da vigilância da área interna da Unidade Escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

DOS DIREITOS

Cláusula Segunda – Consistem direito do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

I. Residir em imóvel, com pagamento da importância equivalente a dez por cento de sua remuneração, mediante desconto em folha de pagamento;
II. Contar com vaga na escola para seus dependentes;
III. Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Gestor da Unidade Escolar;
IV. Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Terceira – É vedado ao ocupante da zeladoria da Unidade Escolar aqui mencionada:

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

I. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;
II. Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Gestor da Unidade Escolar;
III. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
IV. Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;
V. Utilizar-se de material ou equipamento escolar;
VI. Manter animais na área da zeladoria e da Unidade Escolar;
VII. Realizar reuniões de qualquer natureza;
VIII. Proceder a modificação ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;
IX. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;
X. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Unidade Escolar;
XI. Alugar ou ceder o uso das dependências da zeladoria, total ou parcialmente, em favor de terceiros que não vivam sob a sua dependência, seja a título gratuito ou oneroso.

Por estarem de acordo com as condições acima para a ocupação das dependências à forma acima representada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias digitadas de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

Indaiatuba, _____ de _____de 20_____.

_____

Secretário Municipal de Educação

_____

Compromitente

Testemunhas:

1. Nome:
R.G.: Cargo:

2. Nome:
R.G.: Cargo:

11

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 297/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 - Data: 08/05/20 O presente **TERMO** tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de **Subvenção Social** de até o limite de 393.930,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e trinta reais), destinada exclusivamente á manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° 31.263/19.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - EDITAL Nº 45/2020 - PROCESSO Nº 47/2020

OBJETO: Fornecimento de produto químicos, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Valor Global Estimado:** R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Valor Global Estimado:** R$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais,).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E QUIMITRAT COMERCIAL DE ELEMENTOS DE PURIFICAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Valor Global Estimado:** R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E SULFAGO SULTRATOS DE GOIÁS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Valor Global Estimado:** R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Valor Global Estimado:** R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Indaiatuba, 12 de maio de 2020.

ENG° SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - EDITAL Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 12/2020

Objeto: Serviços de manutenção em 17 entradas de energia elétrica em média tensão do **SAAE**, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais, através do sistema de registro de preços.

Considerando o que dos autos constam, **AJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento do objeto efetuado pela COPEL - Comissão Permanente de Licitação, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **MASTER INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**,observadas as exigências do edital e as condições de sua proposta comercial.

Indaiatuba, 12 de maio de 2020. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL** - **SUPERINTENDENTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2019 - EDITAL N° 94/2019 - PROCESSO N° 106/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CASA DE CARNES CIDADE NOVA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. **Data:** 12/05/2020. **Objeto:** Fica realinhado o valor unitário dos itens, objeto da referida Ata de Registro de Preços.

Desta forma, o preço anterior do 1'P' e 'R' de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) passa a ser R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); item 2'P' e 'R' de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) passa a ser R$ 22,23 (vinte e dois reais e vinte e três centavos); item 3'P' e 'R' de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) passa a ser R$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); item 4'P' e 'R' de R$ 13,00 (treze reais) passa a ser R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); item 5'P' e 'R' de R$ 23,95 (vinte e três reis e noventa e cinco centavos) passa a ser R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); item 6'P' e 'R' de R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) passa a ser R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); item 7'P' e 'R' de R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) passa a ser R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); item 8'P' e 'R' de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) passa a ser R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); item 9'P' e 'R' de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) passa a ser R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); item 10'P' e 'R' de R$ 17,00 (dezessete reais) passa a ser R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); item 11'P' e 'R' de R$ 17,00 (dezessete reais) passa a ser R$ 21,00 (vinte e um reais); item 12'P' e 'R' de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) passa a ser R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); item 13'P' e 'R' de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) passa a ser R$ 13,13 (treze reais e treze centavos); item 14'P' e 'R' de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) passa a ser R$ 13,13 (treze reais e treze centavos); item 15'P' e 'R' de R$ 10,00 (dez reais) passa a ser R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos); item 16'P' e 'R' de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) passa a ser R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); item 17'P' e 'R' de R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) passa a ser R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); item 18'P' e 'R' de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) passa a ser R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos); item 19'P' e 'R' de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) passa a ser R$ 7,06 (sete reais e seis centavos); item 20'P' e 'R' de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) passa a ser R$ 7,10 (sete reais e dez centavos); item 21'P' e 'R' de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) passa a ser R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); item

22'P' e 'R' de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos) passa a ser R$ 15,13 (quinze reais e treze centavos); item 25'P' e 'R' de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) passa a ser R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 27'P' e 'R' de R$ 29,00 (vinte e nove reais) passa a ser R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos); item 28'P' e 'R' de R$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos) passa a ser R$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos); item 29'P' e 'R' de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) passa a ser R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa); item 30'P' e 'R' de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) passa a ser R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); item 31'P' e 'R' de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) passa a ser R$ 28,47 (vinte e oito reais se quarenta e sete centavos); item 32'P' e 'R' de R$ 40,00 (quarenta reais) passa a ser R$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos). **Valor Total deste Aditamento:** R$ 245.111,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos). Indaiatuba, 12 de maio de 2020.

ENGo SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - EDITAL Nº 52/2019 - PROCESSO Nº 64/2019

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado e locação de bomba para concretagem, através do sistema de registro de preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E BASEMIX – CONCRETO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 27/08/2019. **Valor Global:** R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 27/08/2019. **Valor Global:** R$ 70.945,00 (setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 27/08/2019. **Valor Global:** R$ 90.690,00 (noventa mil, seiscentos e noventa reais).

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - EDITAL Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 72/2019

Objeto: Aquisição de tubos (PVC e PEAD), conexões e acessórios hidráulicos diversos, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E COMERCIAL JAAR EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 3.176,82 (três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 3.190,80 (três mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E GUIMARÃES COMERCIAL - EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E HIDROLUX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 3.661,40 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 145.330,50 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 5.402,35 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E J.P. PITARELLO & CIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 3.368,95 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 2.000,08 (dois mil reais e oito centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 104.865,30 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 4.488,25 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 27.055,70 (vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 115.178,10 (cento e quinze mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E UNICONEXÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI

Nº 8.666/93. Data: 03/09/2019. Valor Global Estimado: R$ 36.643,85 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL – Superintendente

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br